

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 1.744

**Data:** 7 de junho de 2018.

**Súmula:** Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao GUARAPREV com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2017.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ -150.477.426,18 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezoito centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2017.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, fica condicionado ao Município de Guaratuba a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 28 (vinte e oito) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2044.

§ 2º Referente ao Exercício 2017 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 1.777.815,30 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, conforme detalhamento dos valores da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência dos encargos de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de junho de 2.018

**Roberto Justus**  
Prefeito

# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## ANEXO I LEI Nº 1.744

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017</b>				
<b>ANO</b>	<b>APORTES ANUAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>
<b>2017</b>	R\$ 1.777.815,30	-R\$ 8.921.976,65	-R\$ 7.144.161,35	-R\$ 157.621.587,53
<b>2018</b>	R\$ 2.260.829,04	-R\$ 9.321.645,51	-R\$ 7.060.816,47	-R\$ 164.682.404,00
<b>2019</b>	R\$ 2.743.842,79	-R\$ 9.716.313,67	-R\$ 6.972.470,88	-R\$ 171.654.874,88
<b>2020</b>	R\$ 3.226.856,54	-R\$ 10.105.681,10	-R\$ 6.878.824,56	-R\$ 178.533.699,44
<b>2021</b>	R\$ 3.709.870,28	-R\$ 10.489.429,75	-R\$ 6.779.559,47	-R\$ 185.313.258,91
<b>2022</b>	R\$ 4.192.884,03	-R\$ 10.867.222,49	-R\$ 6.674.338,46	-R\$ 191.987.597,38
<b>2023</b>	R\$ 5.675.897,77	-R\$ 11.178.701,98	-R\$ 5.502.804,21	-R\$ 197.490.401,58
<b>2024</b>	R\$ 6.192.884,03	-R\$ 11.477.851,05	-R\$ 5.284.967,02	-R\$ 202.775.368,60
<b>2025</b>	R\$ 9.675.897,77	-R\$ 11.585.968,25	-R\$ 1.910.070,48	-R\$ 204.685.439,09
<b>2026</b>	R\$ 12.158.911,52	-R\$ 11.551.591,65	R\$ 607.319,87	-R\$ 204.078.119,22
<b>2027</b>	R\$ 15.641.925,26	-R\$ 11.306.171,64	R\$ 4.335.753,62	-R\$ 199.742.365,60
<b>2028</b>	R\$ 16.818.909,51	-R\$ 10.975.407,37	R\$ 5.843.502,14	-R\$ 193.898.863,45
<b>2029</b>	R\$ 16.987.098,60	-R\$ 10.614.705,89	R\$ 6.372.392,71	-R\$ 187.526.470,74
<b>2030</b>	R\$ 17.156.969,59	-R\$ 10.222.170,07	R\$ 6.934.799,52	-R\$ 180.591.671,22
<b>2031</b>	R\$ 17.328.539,28	-R\$ 9.795.787,92	R\$ 7.532.751,37	-R\$ 173.058.919,86
<b>2032</b>	R\$ 17.501.824,68	-R\$ 9.333.425,71	R\$ 8.168.398,97	-R\$ 164.890.520,89
<b>2033</b>	R\$ 17.676.842,92	-R\$ 8.832.820,68	R\$ 8.844.022,25	-R\$ 156.046.498,64
<b>2034</b>	R\$ 17.853.611,35	-R\$ 8.291.573,24	R\$ 9.562.038,12	-R\$ 146.484.460,53
<b>2035</b>	R\$ 18.032.147,47	-R\$ 7.707.138,78	R\$ 10.325.008,68	-R\$ 136.159.451,84
<b>2036</b>	R\$ 18.212.468,94	-R\$ 7.076.818,97	R\$ 11.135.649,97	-R\$ 125.023.801,88
<b>2037</b>	R\$ 18.394.593,63	-R\$ 6.397.752,49	R\$ 11.996.841,14	-R\$ 113.026.960,74
<b>2038</b>	R\$ 18.578.539,57	-R\$ 5.666.905,27	R\$ 12.911.634,30	-R\$ 100.115.326,44
<b>2039</b>	R\$ 18.764.324,96	-R\$ 4.881.060,09	R\$ 13.883.264,87	-R\$ 86.232.061,57

**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**  
Estado do Paraná

<b>2040</b>	R\$ 18.951.968,21	-R\$ 4.036.805,60	R\$ 14.915.162,61	-R\$ 71.316.898,96
<b>2041</b>	R\$ 19.141.487,89	-R\$ 3.130.524,66	R\$ 16.010.963,23	-R\$ 55.305.935,73
<b>2042</b>	R\$ 19.332.902,77	-R\$ 2.158.381,98	R\$ 17.174.520,80	-R\$ 38.131.414,93
<b>2043</b>	R\$ 19.526.231,80	-R\$ 1.116.310,99	R\$ 18.409.920,81	-R\$ 19.721.494,12
<b>2044</b>	R\$ 19.721.494,12	R\$ 0,00	R\$ 19.721.494,12	R\$ 0,00

**ANEXO II LEI N° 1.744**

<b>AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2017 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS</b>		
<b>Competência</b>	<b>Valor do Aporte (R\$)</b>	<b>Situação</b>
<b>janeiro-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>31/01/2017</b>
<b>fevereiro-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>28/02/2017</b>
<b>março-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>31/03/2017</b>
<b>abril-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>30/04/2017</b>
<b>maio-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>31/05/2017</b>
<b>junho-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>30/06/2017</b>
<b>julho-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>31/07/2017</b>
<b>agosto-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>31/08/2017</b>
<b>setembro-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>30/09/2017</b>
<b>outubro-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>31/10/2017</b>
<b>novembro-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>30/11/2017</b>
<b>dezembro-17</b>	<b>148.151,28</b>	<b>31/12/2017</b>

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 7 de junho de 2.018.

**Roberto Justus**  
**Prefeito**